



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2020 EDITAL Nº 01 – ABERTURA E
INSCRIÇÕES

O Prefeito de Cândido Godói/RS, Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo discriminadas, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37 da Constituição da República, Lei Municipal nº 1.120/1995, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 233/2019.

1. EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 139/2020.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.4. Para informações complementares ou adicionais, os interessados deverão enviar e-mail para adm@candidogodoi.rs.gov.br ou ligar para (55) 3548-1200 - Ramal 204 (Secretaria da Administração).
- 1.5. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e seu extrato veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.
- 1.6. É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação dos editais nesses meios.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária e formação de cadastro reserva, para as funções abaixo discriminadas, conforme disposto no quadro abaixo:

Nº de vagas	Cargo	Requisitos	Carga Horária	Remuneração	Valor da inscrição
04+ CR	Visitador do PIM	<i>Ensino médio completo e/ou cursando graduação***</i>	40 horas	R\$ 1.105,35	R\$ 75,60
CR	Agente de Saúde – Área 1	<i>Ensino médio completo ou equivalente</i>	40 horas	R\$ 1.419,34	R\$ 75,60
02+ CR	Agente de Saúde – Área 2	<i>Ensino médio completo ou equivalente</i>	40 horas	R\$ 1.419,34	R\$ 75,60

Visitador do PIM - No ato da contratação o candidato deverá ter curso introdutório específico realizado pelo GTM do PIM, com duração mínima de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) horas.

Agente de Saúde - O candidato que não concluir com aproveitamento o Curso de qualificação básica, com carga horária de no mínimo 40 horas, será considerado inabilitado ao cargo. O Curso de qualificação básica será ministrado pelo Município em data a ser definida posteriormente, para os candidatos aprovados.

CR = Cadastro de reserva;

Todos os contratados terão direito ao pagamento de vale-refeição.

Referência mês de março/2020 para o valor do vencimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

- 2.2. É permitida apenas uma única inscrição por candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo.
- 2.3. Para os candidatos que se inscreverem como **AGENTE DE SAÚDE** é permitida apenas uma única inscrição por candidato na área, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha da área, que deverá corresponder com a área de residência do candidato para não haver equívocos na inscrição, não será possível a exclusão da inscrição após a confirmação (pagamento) da mesma, para realização de nova inscrição.
- 2.4. O Candidato ao Cargo de Agente de Saúde deverá residir na Área em que atuar.
- 2.5. Para o cargo de Agente de Saúde será considerada a área a ser atendida: área nº 01 e a área 02 e as vagas distribuídas conforme necessidade.
- 2.6. As áreas e as micros áreas, com o nome das atuais agentes de saúde que atuam na área para identificação da área em qual deverá ser realizada a inscrição constam no Anexo II.
- 2.7. Todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 01/2020 com 50% de aprovação na prova escrita serão convocados para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, que será oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cândido Godói.
- 2.8. Após o Edital de Homologação do Processo Seletivo, os candidatos aprovados conforme disposto anteriormente serão convocados para realizar o Curso, os mesmos deverão acompanhar as publicações dos Editais.
- 2.9. *O candidato deverá haver concluído o curso introdutório de formação inicial e continuada de Agente de Saúde, com carga horária de 40 horas para assinatura do contrato quando da convocação para assumir o contrato. O candidato que não concluir com aproveitamento o Curso de qualificação básica, com carga horária de no mínimo 40 horas, será considerado inabilitado ao cargo.*
- 2.10. *Os candidatos do cargo de Visitador do PIM somente serão considerados aptos para a contratação depois de ter concluído com aproveitamento, o curso introdutório específico realizado pelo GTM do PIM, com duração mínima de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) horas, que será ministrado pelo Município em data a ser definida posteriormente, para os candidatos aprovados.*
- 2.11. O Processo Seletivo Simplificado visa atender a Secretaria Municipal da Saúde.
- 2.12. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á:
 - 2.12.1. Pela publicação de editais no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>; no quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal.
 - 2.12.2. Todos os extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS - <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.
 - 2.12.3. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento o acompanhamento das publicações nos meios acima referidos.
- 2.13. A contratação será mediante contrato administrativo temporário.
- 2.14. A remuneração dos cargos será de acordo com o Plano de Carreira do Quadro Geral, Lei nº 9.65/1992 e alterações posteriores.
- 2.15. As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo I do Edital.
- 2.16. Para fins de seleção dos profissionais a serem contratados, será aplicada Prova Objetiva, conforme Item IV deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão somente presenciais, na Secretaria Municipal da Saúde, **de 03/03/2020 a 16/03/2020 das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**
- 3.2. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais.
- 3.3. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, cópias dos documentos que o acompanham devem estar em folhas tamanho A4:
 - 3.3.1. O formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo III (duas cópias);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

- 3.3.2. Cópia autenticada do documento de identidade, com fotografia;
- 3.4. **A autenticação dos documentos pode ser realizada na Secretaria de Administração, NÃO se exigindo autenticação em Tabelionato, para tanto o candidato deverá apresentar os originais.**
- 3.5. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRP, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 3.6. Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 3.7. O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado deverá ser pago junto à tesouraria da Prefeitura Municipal até o último dia do prazo de inscrições definido no cronograma do anexo V.
- 3.8. **A cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição deve ser juntada ao formulário de inscrição até o último dia do prazo de inscrições definido no cronograma do anexo V.**
- 3.9. **O formulário de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser apresentados no ato da inscrição.**
- 3.10. Após a divulgação dos inscritos, os interessados podem interpor recurso no prazo 02 (dois) dias úteis em relação à lista preliminar dos candidatos inscritos, conforme definido no cronograma do anexo V.

4. DAS PROVAS E ETAPAS

4.1. As provas e etapas serão realizadas do modo a seguir especificado.

441.1. Para os cargos de Nível Médio: Visitador do PIM e Agente de Saúde.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva (E) / (C)	Língua Portuguesa	10	2,5	1	50,0	100,0
	Raciocínio Lógico	10	2,0	1		
	Legislação	10	2,5	1		
	Conhecimentos Específicos	10	3,0	5		
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS						100,0

(E) Eliminatório / (C) Classificatório

5. DAS PROVAS E RESPECTIVOS CRITÉRIOS

5.1. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA:

5.1.1 A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos no dia determinado no cronograma de execução e terá duração de 03 (três) horas. A prova contará com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), conforme o PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS do Anexo IV deste Edital.

5.1.2. Os locais e turnos da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística.

5.1.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

5.1.2.2. Em razão do número de candidatos, as provas poderão ser aplicadas em outros municípios.

5.1.3. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início das provas. Serão consideradas como portões de acesso, as portas internas do prédio onde ocorrerão as provas.

5.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, do horário de início das provas, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta e de ponta grossa.

5.1.5 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identificação válido, quais sejam: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação – modelo novo (no prazo de validade); Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

5.1.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

5.1.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.1.7.1. Não serão aceitos documentos digitais ou documentos apresentados em aparelhos eletrônicos e/ou celulares. A Carteira Nacional de Habilitação digital e o Título de Eleitor digital não serão aceitos.

5.1.8. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão do Processo Seletivo responsável do seu local de prova, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

5.1.9. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Comissão do Processo Seletivo, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de gênero masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

5.1.10 Candidatos com porte legal de arma devem dirigir-se diretamente à Coordenação no local de prova.

5.1.11. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.

5.1.12. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido a inspeção antes do início das provas.

5.1.13. O candidato que necessita a utilização de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do início das provas, para que sejam inspecionados e colocados sob a mesa do fiscal.

5.1.14. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comissão do Processo Seletivo tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizada eletronicamente, a ocorrência será registrada em atas de sala e de coordenação.

5.1.15. Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.

5.1.16. A identificação especial será exigida também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.1.17. A identificação especial será exigida ainda, no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

5.1.18. A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo Seletivo. Se a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.1.19. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

5.1.20. Faltar no dia da prova, bem como aquele que não atingir a pontuação mínima na prova teórico-objetiva, conforme item 4.1 e subitem.

5.1.21. Por ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Processo Seletivo.

5.1.22. Manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, *tablets*, etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim.

5.1.23. Manter em seu poder aparelho eletrônico ligado e/ou em modo silencioso, mesmo que este esteja acondicionado em malote lacrado durante o período de realização da prova teórico-objetiva.

5.1.24. Permanecer após a entrega do Cartão-Resposta nas dependências do local onde realizará a prova (banheiros, pátio, corredores e demais instalações).

5.1.25. Recusar-se a manter-se em silêncio, após a entrada no local de prova.

5.1.26. Desacatar a equipe coordenadora, bem como os fiscais de prova.

5.1.27. Desobedecer aos regramentos contidos neste Edital.

5.1.28. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, sendo considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que cumulativamente:

5.1.28.1. Alcançar(em) 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota total da prova teórico-objetiva.

5.1.28.2. Não zerar(em) nenhuma área do conhecimento da prova teórico-objetiva.

5.1.28.3. Obter(em) desempenho igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na nota na área de conhecimentos específicos da prova teórico-objetiva.

5.1.29. Caso o candidato não conste na lista oficial de inscritos, ele poderá apresentar o boleto bancário referente à taxa de inscrição com o correspondente comprovante de quitação, para ingresso na sala de provas. No entanto, o candidato deverá se apresentar no dia, hora e local definidos para a realização da prova para o seu cargo.

5.1.30. Não será permitida a realização da prova aos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada, salvo na hipótese anterior.

5.1.31. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o sinal indicativo de fechamento dos portões.

5.1.32. Após o sinal indicativo de fechamento dos portões, não será permitido que nenhum candidato se ausente da sala de aplicação de provas antes do período de 01 (uma) hora, a contar do encerramento da leitura das instruções de prova pelos fiscais de sala.

5.1.33. Não será permitida a saída do prédio até 01 (uma) hora de provas, após o fechamento dos portões.

5.1.34. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta devidamente preenchido e assinado. A não entrega do Cartão-Resposta e/ou a falta de assinatura neste, implicará automática eliminação do candidato do certame.

5.1.35. Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

5.1.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas. O candidato, após entrar no recinto de prova, somente poderá se retirar após 01 (uma) hora do início da aplicação dessa, salvo se requerido condições especiais e aprovado para a realização das provas.

5.1.37. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado.

5.1.38. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 01 (uma) hora do seu início, não podendo levar consigo o Caderno de Provas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

5.1.39. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá solicitar previamente o atendimento de sua necessidade especial, conforme o previsto neste Edital. O candidato utilizará a prótese somente quando for necessário, sendo avisado pelo fiscal.

5.1.40. Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelos fiscais do Processo Seletivo Público. A Administração Municipal não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem aos pertences pessoais dos candidatos.

5.1.41. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

5.1.42. O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões no total. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação, inclusive, quanto ao cargo transcrito na capa do caderno de provas.

5.1.42.1. As questões de conhecimentos básicos (língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais/atualidades, legislação e etc.) serão iguais aos cargos de mesmo nível de escolaridade e turno de realização de prova.

5.1.43. Ao candidato, durante a realização da prova, não será permitido utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou quaisquer outros acessórios que lhe cubram a cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço.

5.1.44. Não será permitido o uso de lápis, borracha, lapiseiras, marca-textos, rótulo de garrafas, *squeeze*, latas, alimentos e garrafas térmicas, sendo permitido somente garrafas transparentes e sem rótulo.

8.1.45. Em cima da carteira o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, de cor azul ou preta, e o documento de identidade.

5.1.46. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

5.1.47. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta e de ponta grossa. O preenchimento do Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, na prova e no Cartão-Resposta.

5.1.48. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro ou desatenção do candidato.

5.1.49. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura e marcações na forma incorreta ainda que legíveis.

5.1.50. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.

5.1.51. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial, o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção impressos no Cartão-Resposta. O caderno de provas somente poderá ser substituído no ato de entrega. Pedidos de substituição posteriores não serão levados a termo.

5.1.52. O candidato deverá sentar-se imediatamente na carteira que lhe for designada, conforme mapeamento do fiscal de prova.

5.1.53. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos de amamentação regularmente concedida.

5.1.54. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, devendo todos retirar-se da sala ao mesmo tempo.

5.1.55. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO O CANDIDATO QUE:

5.1.55.1. Tornar-se culpado por incorreção, descortesia, incivilidade ou desacato para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como não se mantiver em silêncio após o recebimento da prova.

5.1.55.2. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza.

5.1.55.3. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

5.1.55.4. Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o Cartão-Resposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

5.1.55.5. Recusar-se a entregar o material das provas ou continuar a preenchê-lo ao término do tempo destinado para a sua realização.

5.1.55.6. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão-Resposta, em especial, quanto ao preenchimento correto do Cartão-Resposta.

5.1.55.7. Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável).

5.1.55.8. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados.

5.1.55.9. Fumar ou ingerir bebidas alcóolicas no ambiente de realização das provas.

5.1.55.10. Manter em seu poder relógios, armas de qualquer natureza e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.).

5.1.55.11. Manter em seu poder aparelho eletrônico ligado e/ou em modo silencioso, mesmo que este esteja acondicionado em malote lacrado durante o período de realização da prova teórico-objetiva.

5.1.55.12. For surpreendido portando materiais com conteúdo de prova no momento de sua realização.

5.1.55.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Público, a Comissão do Processo Seletivo poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.1.55.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

5.1.55.15. O Cronograma de Execução aponta a data de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidido pela Comissão de Processo Seletivo.

5.1.55.16. As questões da prova teórico-objetiva versarão sobre as áreas de conhecimento especificadas nos Quadros Demonstrativos do item 4.1. e subitens.

5.1.55.17. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado, antes do fechamento dos portões de acesso.

5.1.55.18. O candidato deve cumprir as orientações impressas na capa do Caderno de Prova e no Cartão-Resposta, sob pena de eliminação. O candidato deve preencher o Cartão-Resposta de acordo com as orientações (exemplos de preenchimento) constante no próprio Cartão-Resposta, considerando o processo eletrônico de correção.

6. DOS RECURSOS

6.1. É direito do candidato recorrer referente a lista preliminar de inscritos e da classificação preliminar dos candidatos, uma única vez, com recurso endereçado à Comissão Executiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme consta no anexo V do edital.

6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3. Havendo provimento do recurso, os efeitos se operarão da seguinte forma:

6.3.1. Sendo recurso em relação à listagem preliminar de inscritos, com o provimento o nome do candidato passara a integrar o rol de inscrições homologadas;

6.3.2. Sendo recurso quanto à classificação preliminar, o provimento do recurso resultará na alteração da posição na ordem classificatória.

6.4. O provimento de recurso aproveitará somente ao recorrente, havendo situações que também aproveitará a todos os candidatos, observadas as particularidades de cada caso.

6.5. Recursos protocolados fora do prazo serão improvidos de plano.

6.6. Será possibilitada vista da análise da **prova padrão** na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7. DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão disponibilizados no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> e no Quadro Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal;

7.2. Os respectivos extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>.

7.3. É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação dos editais nesses meios.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1. No caso da ocorrência de empate em relação à classificação final por dois ou mais candidatos, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

8.1.1. Terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

8.1.2. Maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;

8.1.3. Maior pontuação na área de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;

8.1.4. Maior pontuação na área de Legislação da prova teórico-objetiva;

8.1.5. Maior pontuação na área de Conhecimentos Gerais/Raciocínio Lógico da prova teórico-objetiva.

8.1.6. Sorteio em ato público.

8.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3. A ausência de um ou mais candidatos interessados, devidamente convocados na forma do item 7.2, não inviabiliza a realização do sorteio.

8.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital de homologação e classificação geral e final dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da homologação e classificação final do certame.

9.3. Os candidatos aptos e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e eletrônicos.

9.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste edital, conforme dispuser a legislação local.

9.5. Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado, os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

9.6. O candidato ao ser convocado para a contratação, caso não deseje ser contratado de imediato, poderá solicitar para passar ao final da lista dos classificados, mediante requerimento, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma única vez.

9.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

9.7. A inscrição para o presente Processo Seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste edital e no Decreto Municipal regulamentador nº 233/2019.

9.8. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

9.9. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será veiculada em Edital.

9.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 02 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito

Geni Maria Seibel
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/202020

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO: Realizar trabalhos de acompanhamento e visitação das famílias do município. **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO** Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Participar de reuniões das equipes do ESF; Executar tarefas afins.

CARGO: VISITADOR DO PIM

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero; Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal; Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias; Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM; Receber a formação e a capacitação necessárias; E outras atribuições correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

ÁREAS PARA OS CARGOS DE AGENTE DE SAÚDE

ÁREA 01

ÁREA 01 Zona Urbana – Área 01/ Micro área 1 Rua Camões - Da Avenida Pindorama até a Rua Princesa Isabel; Rua Princesa Isabel - Da Rua Dom Hermeto até a Av. Concórdia; Rua Dom Hermeto - Da Rua Princesa Isabel até a Rua Anchieta; Travessa Henrique Acker - Da rua Liberato Salzano até a Av. Concórdia; Rua Liberato Salzano - Da Avenida Redenção até a área rural; Avenida Concórdia - Da Avenida Redenção até a área rural; Rua Anchieta - Ao longo de toda sua extensão passando pelos entroncamentos da Rua João Magalhães, Avenida Redenção, Rua Dom Hermeto e Finalizando com o entroncamento da Av. Concórdia; Av. Redenção: Da Av. Concórdia até a Rua Redenção; Rua Aimoré: Toda extensão da presidente Médici até a rua Anchieta; Rua Presidente Médici - Toda a sua extensão até a Rua Aimoré até a área rural; Rua José de Alencar - Toda extensão da Rua Anchieta até a Rua Pe. Luis Rauber; Vila Esperança I e II - a partir da Rua Presidente Médici até a Rua Loureiro da Silva.

Zona Urbana – Área 01/ Micro área 2 Av. Concórdia lado Oeste Rua Liberato Salzano, da rua Sepé Tiarajú até a Av. Redenção. Rua João Magalhães da Av. Pindorama até a Av. Concórdia do nº 131 ao 520. Rua Padre Benedito Meister do nº 020 ao 336; Rua Sepé Tiarajú do nº 034 ao 162; Travessa Belém toda a extensão. Av. Pindorama, do trevo até o Ivo Backes. Rua Tamoio do nº 029 ao 037. Rua Rui Barbosa, da Av. Pindorama até o Odilo Wobeto.

Rua Alvorada do Trevo do Auto Posto BR até a Avenida Concórdia. Avenida do Trevo até a Av. Redenção Rua Princesa Isabel, da Rua Dom Hermeto até a Redenção. Rua Guarani do nº 34 até a Alma Webler; Rua Dom Hermeto da Princesa Isabel até a Av. Pindorama.

Zona Rural – Área 01/ Micro área 3 RS 307, do trevo até a saída para Santa Rosa, no morador Alceu Heck. Da Esquina União, pela estrada vicinal, do morador Gilberto Jung até o morador Eugênio Kunkel. Esquina União do comércio de Remigio Grings, até o morador Afonso Strieder. Linha Natal, do morador João Braun até a Linha Acre, entrada para a Corondaí. RS 307, do morador Adão Kapron até a Cotrirosa. A partir da Cotrirosa, até a divisa com Campina das Missões, Lajeado Pessegueiro. Travessão da RS 307 do morador Afonso Graeff até a estrada vicinal da Linha Natal.

Zona Rural – Área 01/ Micro área 4 Bairro Nacional, do morador Ignácio Mombach até Ademar Hohm. Godói Centro, a partir do morador Irlei Gottardo até o Lajeado Tumorupará. Travessão para Linha Natal até o morador Elsa Enninger. Travessão Godói Centro a Linha Doze Norte. Toda Linha Doze Norte a partir da RS 307 até o Lajeado Tumorupará.

Zona Rural – Área 01/ Micro área 5 Secção "C", Alta e Baixa, da caixa de água comunitária até a Viúva Rack e Osmar Ferreira. Toda a Linha São Bonifácio, desde o morador Lúcio Paulos até o morador Carmo Henz e a Oeste, com Lajeado Caçador e lado Leste, até a propriedade Leonido Fank. Da Igreja, da Linha São Bonifácio em direção a Linha São Pedro, até o morador Damaso Paulos.

Zona Rural – Área 01/ Micro área 6 Da Linha Castelo Branco, a partir do morador Norberto Mayer, até a Linha São Miguel próximo ao morador Adalberto Strieder. Lado esquerdo do Travessão São Miguel centro, direção Secção "C", até o morador Antônio. Travessão que entra no Lajeado Dúvida, até o morador Telmo Gerlach. Travessão São Miguel, em direção a Linha São João, até o morador Leo P. Hermann. Travessão São Miguel, São João até o morador José Edemar Brumelhaus. Linha Cascata, da RS 307 da moradora Viúva Krewer, longo da RS 307, até a divisa com Campina das Missões. Estrada geral da Secção "C", até o morador Jorge Feit até Linha Castelo Branco, no morador Afonso Acker.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Zona Rural – Área 01/ Micro área 10 Linha Acre, do morador Arsênio Beck, estrada geral até Linha Paranaguá, no morador Albina Saviuk. Linha Acre Sul, do morador João Ames, até Aldino Kronbauer. Linha Acre Sul, do morador João Ames até Pedro Jorge Chinveski, divisa com Ubiretama. Paranaguá, a partir do Travessão que sobe pela Acre, do morador José Sadi Rodrigues, até o morador Bonifácio Witczak, em direção a RS 307.

Zonal Urbana– Área 01/ Micro área 17 Av. Ipiranga do Trevo até a Nata. Morador Dirceu Boufler Rua Loureiro da Silva – Toda extensão Rua João Kennedy – Toda extensão Rua João XXIII – Toda extensão Rua D. Pedro II – Toda extensão Rua Santa Rosa – Toda extensão Rua Guarani – Toda extensão Rua Getúlio Vargas- Toda extensão Rua Duque de Caxias – Toda extensão Rua Costa e Silva – Toda extensão Rua Bernardo Grim – Toda extensão Rua Rui Barbosa da Rua Pres. Castelo Branco à área rural. Av. Alvorada do trevo da RS 307 até trevo do Posto BR. Av. Pindorama do trevo até Rua Guarani Rua Pres. Castelo Branco – toda extensão da Rua Loureiro da Silva até morador Ciro Wobeto.

ÁREA 02

ÁREA 02 Zona Rural – Área 02/ Micro área 7 Parte da Linha São Miguel, lado esquerdo da estrada geral, do morador Rudi Mallmann, da Linha São Pedro, até o morador Elói Paulus, em direção a Sede Boa Vista. Na Linha São Miguel, a partir do lado esquerdo do Lajeado Dúvida. Do morador Vandir Ferreira, direita da estrada que vai à Seção “C”, desde o morador Gisele Ferreira, segue até São Pedro, morador Dari Brumelhaus. À esquerda do Clube São Pedro, toda volta, denominado Schmalz Eck.

Zona Rural – Área 02/Micro área 8 São João a partir do morador Viro Mallmann, até La Salle morador Aloisio Hermann. Travessão da Linha São João, a partir do morador Julio Gromooski, até Ivanor Vargas. Travessão do Lenir Marchiotti, saindo na Escola da La Salle. Travessão do Alfredo Wapler saindo na La Salle no morador Claudio Golombieski. Estrada antiga da La Salle, até o Travessão do José Schmitt. Antiga estrada do Salão da Esquina União, saindo na São João, último morador Roque Finkler.

Zona Rural – Área 02/Micro área 9 Travessa da Pedreira, da RS 307, até o Adolfo Budny. Estrada geral a partir da RS 307, morador Adelar Rogoski até a Escola Piratini. Travessão da Escola da Linha Seção "A", até o morador Egon Langer. Travessão da Escola, passando a ponte, saindo na RS 307 e o morador Clóvis Pazdiora. Travessão da Escola, Linha Seção "A", passando pelo Figula, Budny até Gilberto Czycza. Travessão dos Budny, até Alfredo Ostapiuck. Travessão dos Been. Travessão dos Zideck. RS 307 do Cemitério, entrada da Seção “A”, em direção à cidade, até o morador Adalberto Royer. Travessão da Escola Piratini, a partir do morador Dionisio Ostapiuk, até o morador Antônio Gorczack.

Zona Rural – Área 02/Micro área 11 Da RS 307, até a Praça Alemã, até o último morador Aldino Krieger da Linha Timbaúva Da RS 307, Travessa Baumann, até Rudi Grams. Linha Corundaí, da RS 307, até a estrada geral da Linha Acre e Travessão até Paranaguá Estrada da RS 307, à Paranaguá, até o morador Elio Zydek. Ao longo da RS 307/Pedreira, até a Cooperativa São Luiz.

Zona Rural – Área 02/Micro área 12 Praça Alemã, até a Escola Nossa Sra. Aparecida. Travessão da Praça Alemã e Escola Rui Barbosa. Escola Caramuru, até o Rio Amandaí. Travessa Day, até a Escola Caramuru. Travessão Dombroski, até a Escola Caramuru.

Zona Rural – Área 02/Micro área 13

Dr. Pedro de Toledo, divisa do município com Santa Rosa, até a RS 307. Parte da Linha Dos Louros, da Escola Nossa Sra. Aparecida até a RS 307. RS 307, até a Escola Santa Cruz. Linha Treze, asfalto RS 307 até a Escola, no morador Avelino Mariano Dr. Pedro de Toledo, até a Escola Sete de Setembro, morador Vicente Knopka.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Zona Rural – Área 02/Micro área 14 Da Escola Sete de Setembro, do morador Pedro Curzick, todo o lado direito da estrada geral, sentido RS 307, até a divisa com Ubiretama, no morador Alceu Preischardt. Silva Jardim Sul, divisa com Ubiretama, do último morador Arceno Schenwald, até Silva Jardim Norte, escola Santa Cruz, no último morador Leopoldo. Parte da Linha Paranaguá Sul, da divisa de Ubiretama, do morador Mario Seibt, até o Travessão que sobe para Linha Acre, no morador Artur Mill e Ervino Mil.

Zona Rural – Área 02/Micro área 15 A partir da escola Sete de Setembro, do morador Osvino Friske, todo lado esquerdo, sentido RS 307, até a divisa com Ubiretama no morador Luis Carlos Preischardt. Toda a Linha Pederneiras, da divisa com Ubiretama, seguindo toda a Linha Treze de Maio, até na escola e no morador Edgar Mariano.

Zona Rural – Área 02/Micro área 16 A partir da Linha São Pedro, da morador Mário Bach, até a divisa com o Rio Amandaú, Sede Boa Vista até o morador Marco Dillmann, e parte do Rio Amandaú. Olavo Bilac, do morador Evelácio Rohr, até Pedro Babichuck; Da Sede Boa Vista, depois da ponte, em direção a Linha La Salle, até o morador Isolde Schmidt. Sede Boa Vista, pela estrada velha, até o Travessão de Aleixo Ancerowicz. Travessão de Aleixo Ancerowicz, até o morador Atamásio Butny. Travessão da Linha Olavo; Bilac, do morador João Kolling, Fazenda Ostt até a Escola Piratini, morador Eduardo Andrzejewski.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Cargo: Agente de Saúde

Visitador do PIM

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Cândido Godói/RS, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Data:...../...../2020

Assinatura Servidor Município: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

*****As bibliografias sugeridas poderão ser utilizadas pela Banca Examinadora, mas este referencial não retira o direito da Banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas nesta bibliografia. Esta bibliografia tem apenas o caráter orientador.**

***As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº. 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; e o conhecimento destas novas regras poderá ser exigido para a resolução das mesmas.

LÍNGUA PORTUGUESA

Ensino Médio: Visitador do PIM e Agente de Saúde.

PROGRAMA DE PROVA:

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica no sistema oficial vigente (Novo Acordo Ortográfico). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e suas conversões. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação. Redação oficial: padrão ofício.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2010.
2. BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República. 3. ed. Rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018 – com atualizações até a data e publicação do Edital.
3. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: Novo Acordo Ortográfico. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010.
4. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. O Dicionário da língua portuguesa. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2014.
5. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2010. Reimpressão.
6. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. Vol. único. São Paulo: Ática, 2009.
7. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Ensino Médio: Visitador do PIM e Agente de Saúde.

PROGRAMA DE PROVA:

Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de De Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação. Analogias. Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; combinação, arranjo e permutação. Progressões aritméticas e progressões geométricas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ALENCAR FILHO, Edgard de. Iniciação à lógica matemática. São Paulo: Nobel, 2002.
2. ANDRINI, A., VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática. 3. ed. São Paulo: do Brasil, 2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

- CARVALHO, Sérgio, CAMPOS, Weber. Raciocínio lógico simplificado. vol. 1 e 2. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2015.
- DANTE, L. R. Tudo é matemática. 3. ed. São Paulo: Ática, 2009.
- LILÒ, Abdala, Samuel. Raciocínio lógico para Concursos. São Paulo: Ed. Saraiva, 2016.
- LUSTOSA, Daniel. Provas e Concursos – Raciocínio lógico Matemático. São Paulo: Alfacon, 2017.
- MONTEIRO DE BARROS, Dimas. Raciocínio Lógico e Matemática. 4ª edição. São Paulo: Ed. Rideel, 2015.
- MORAIS, José Luiz de. Matemática e Lógica para Concursos. São Paulo: Ed. Saraiva, 2011.
- QUILELO, Paulo. Raciocínio Lógico e Matemático. 3ªEd. São Paulo: Ed. Saraiva, 2015.
- ZEGARELLI, Mark. Lógica para leigos. Rio de Janeiro: Alta Books, 2013.
- MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO

Ensino Médio: Visitador do PIM e Agente de Saúde.

PROGRAMA DE PROVA:

Lei Orgânica do Município e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Municipais e alterações. Plano de Carreira dos Servidores do Município e alterações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- CÂNDIDO GODÓI/RS. Lei Orgânica Municipal.
- CÂNDIDO GODÓI/RS. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
- CÂNDIDO GODÓI/RS. Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Saúde

PROGRAMA DE PROVA:

Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. Conhecimentos básicos sobre doenças. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Ética no trabalho em saúde. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. Imunologia e Calendários de Vacinação. Saúde do recém-nascido, da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Coleta de dados: eSUS Atenção Básica. Conteúdos relacionados com as atribuições do emprego independente de referência bibliográfica. Integralidade das leis e obras didáticas mencionados nas referências bibliográficas a seguir.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação 2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 2009.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

8. BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
9. BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
10. BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança – Menino/Menina. 2013.
12. LACERDA, T.; DIAS, E. (Org.). Guia do ACS: O Agente Comunitário de Saúde e o cuidado à saúde dos trabalhadores em suas práticas cotidianas. Nescon/UFGM, 2012.
13. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

Visitador do PIM

PROGRAMA DE PROVA:

Estatuto da Criança e do Adolescente. Nota Técnica para integração de Programas do RS (PIM e Criança Feliz). Marco Legal da Primeira Infância. Programa Primeira Infância Melhor: eixos, integralidade do cuidado, tecnologias de intervenção, temáticas, objetivos, dimensões trabalhadas no atendimento domiciliar, áreas de atuação. Guias da Secretaria Estadual de Saúde sobre o Programa Primeira Infância. Caderneta de vacinação da criança. Lei de acesso à informação. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
2. BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações e dá outras providências.
3. BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.
4. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Nota Técnica nº 30/2017. Dispõe sobre a integração de Programas do Rio Grande do Sul.
5. RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual de Saúde. O que é o PIM.
6. RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 12.544, de 03 de julho de 2006. Institui o Programa Primeira Infância Melhor (PIM) e dá outras providências.
7. RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual de Saúde. Como funciona o PIM.
8. RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual de Saúde. Guia da Família.
9. RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual de Saúde. Guia da gestante para o visitador.
10. RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual de Saúde. Guia da Gestante.
11. RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual de Saúde. Lei nº 13.257. Dispõe sobre o Marco Legal da Primeira Infância.
12. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

CRONOGRAMA PRELIMINAR

Data Prevista	Etapa - atividade
03/03/2020	Publicação do edital no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, na Secretaria da Saúde e no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br
03/03/2020 a 04/03/2020	Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo
05/03/2020	Resultado dos Pedidos de Impugnação
03/03/2020 a 16/03/2020	Período de Inscrições
16/03/2020	Último dia para pagamento da taxa de inscrição e juntada do comprovante de pagamento ao formulário de inscrição
17/03/2020	Publicação da lista preliminar de inscritos e Publicação dos locais, data e hora da Prova Teórico-Objetiva
18/03/2020 e 19/03/2020	Período de recursos quanto à lista preliminar de inscritos
20/03/2020	Publicação da lista das inscrições homologadas e Publicação dos locais, data e hora da Prova Teórico-Objetiva
22/03/2020	Aplicação da Prova Teórico-Objetiva
24/03/2020	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva
24/03/2020	Ato Público de correção dos Cartões-Resposta
24/03/2020 a 25/03/2020	Período de recursos – Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva
24/03/2020 a 25/03/2020	Período de vistas da Prova-Padrão
27/03/2020	Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva
27/03/2020	Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva
30/03/2020 a 31/03/2020	Período de solicitação de vistas do Cartão-Resposta
31/03/2020 a 01/04/2020	Período de recursos – Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva
02/04/2020	Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva
03/04/2020	Aplicação dos critérios de desempate (caso houver), cujo sorteio será realizado na Secretaria de Saúde de Cândido Godói, às 9 horas e 30 minutos. Não havendo empate ocorrerá Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo
06/04/2020	Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo

ATENÇÃO! Cada candidato **DEVERÁ** acompanhar as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br na seção “Concursos e Seleções Públicas”.